



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF sob nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias nº 201, sala 201 e 301 Centro, Município de Putinga/RS, CEP: 95975-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr. EDER CARLOS DALBERTO, portador da cédula de identidade nº 1065054668 SSP/RS, e CPF nº 921.871.530-53, a prestação de serviços especificadas neste documento, nas condições da Inexigibilidade nº 003/2021, comprometendo-se as partes pelas obrigações consignadas abaixo, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A prestação de serviços de Sistema de Gestão Educacional, Monitoramento e Consultoria, através de contrato de licença de uso de Sistema de Gestão Municipal Execução e Controle – SIGEMEC, com registro no INPI sob nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, visando o assessoramento permanente a equipe educacional, com acompanhamento, monitoramento e planejamento na execução de programas e ações educacionais diversas, como obras vinculadas na secretaria de educação, bem como assessoria nas prestações de contas de todos programas, com o objetivo de manter o município totalmente habilitado e em dia em todos sistemas educacionais junto ao MEC/FNDE, aumentando assim as possibilidades de aumento de recursos federais no município tornando eficaz o processo de investimento educacional, conforme módulos relacionados abaixo:

1.1. MÓDULO I – SIMEC/PAR 2011/2014 e CICLO 2017/2020 - Licença de uso do sistema **SIGEMEC-Educação** para recebimento de orientações técnicas, referente aos termos de compromissos vigentes ou não, que foram pactuados e disponibilizados pelo MEC/FNDE no SIMEC, bem como emissão de orientações técnicas para a devida elaboração de planos de aplicação, acompanhamento, execução, monitoramento e prestação contas dos mesmos.

PÚBLICO ALVO - Prefeito, secretário(a) de educação, secretário(a) adjunto(a), engenheiros, técnicos, orientadores de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores de ensino, e demais responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do referido módulo.

1.2. MÓDULO II – SIMEC/PAR PAR 2021/2024 CICLO IV - Licença de uso do sistema **SIGEMEC-Educação** para recebimento/envio de orientações técnicas, referente a etapa Preparatória, que consiste no cadastro dos Dados da Unidade e o monitoramento e avaliação dos Planos Subnacionais de Educação, na Plataforma +PNE, fornecendo subsídios para garantir a sustentabilidade das ações apoiadas pelo MEC/FNDE e fortalecendo os mecanismos de articulação com os sistemas de ensino, por intermédio do desenvolvimento de ações conjuntas, de forma a contribuir para consolidar o regime de colaboração. A Etapa Diagnóstico receberá um acompanhamento específico com a inclusão das informações na Plataforma vinculadas ao PNE. Nesta etapa, o município receberá suporte para elaborar o diagnóstico e conseqüente iniciar a elaboração o Plano de Ações Articuladas (Etapa Planejamento). É importante destacar que a Etapa Planejamento apresenta uma nova lógica na organização dos itens, número reduzido de iniciativas, integração com dados do Censo Escolar, do IDEB e dos planos estaduais e municipais de educação, dentre outros aperfeiçoamentos. Os planos (iniciativas) deverão ser estruturados de acordo com os resultados educacionais do ente subnacional e das informações fornecidas no diagnóstico. A partir do envio dos planos (iniciativas), as Secretarias do MEC e o FNDE iniciarão o processo de análise, conforme os requisitos indicados na Resolução 04/2020. Neste módulo serão emitidos orientações técnicas, bem como o acompanhamento da elaboração de cada fase, execução, monitoramento e prestação contas dos mesmos.

PÚBLICO ALVO - Prefeito, secretário(a) de educação, secretário(a) adjunto(a), engenheiros, técnicos, orientadores de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores de ensino, e demais responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do referido módulo.

1.3. MÓDULO III - OBRAS 2.0 - Licença de uso do sistema **SIGEMEC-Educação** para recebimento de orientações, de informes técnicos, com o passo a passo sobre o correto preenchimento e monitoramento do sistema OBRAS 2.0, bem como cadastrar um processo licitatório, processo de contratação e execução da mesma. Como



monitorar a obra através da correta fiscalização, bem como a inserção de boletins de medição, cronograma, pedidos de desembolso, entre outros. Ainda como acompanhar, sanar restrições e inconformidades apontadas pelo FNDE na referida obra. Passo a passo de como prestar contas através das abas execução financeira, cumprimento do objeto e funcionamento da obra.

PÚBLICO ALVO: Prefeito, secretário(a) de educação, secretário(a) adjunto(a), engenheiros, técnicos, orientadores de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores de ensino, e demais responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do referido módulo.

1.4. MÓDULO IV- PDDE INTERATIVO e demais PDDES- Licença de uso do sistema **SIGEMEC-Educação** para recebimento de orientações pelos responsáveis das unidades escolares, informes técnicos do passo a passo necessário para o preenchimento do diagnóstico, elaboração do plano de ação e monitoramento do sistema PDDE INTERATIVO. Neste módulo será transmitido orientações para que os gestores escolares possam identificar os principais problemas da escola e proporcionar a melhoria aos alunos de maneira efetiva e realmente eficaz. Orientação para que cada escola crie o seu login de acesso. Com objetivo de melhorar a qualidade do ensino nas escolas públicas brasileiras, o PDDE interativo foi disponibilizado para auxiliar no planejamento do conteúdo programático de todas as escolas sendo que, toda a metodologia utilizada no PDDE Interativo tem como base o planejamento e estrutura criado no programa PDE escola, que visa estimular toda a equipe de gestão da escola a buscar o desenvolvimento constante da instituição, procurando solucionar os problemas e iniciar novos métodos para o bom desempenho dos alunos nas atividades escolares.

PÚBLICO ALVO: Prefeito, secretário(a) de educação, secretário(a) adjunto(a), engenheiros, técnicos, orientadores de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores de ensino, e demais responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do referido módulo.

1.5. MÓDULO V – SIGPC – Sistema de Gestão de prestação de Contas Online Licença de uso do Sistema **SIGEMEC- Educação** para recebimento de orientações técnicas dos programas diversos que estão vinculados no SIGPC como elaboração do processo de prestações de contas, acompanhamento de análise financeira e técnica no FNDE, acompanhamento do processo de emissão de pareceres do FNDE sobre as contas, inclusive pelos conselhos de controle social, controle de emissão de diligências, elaboração de relatórios gerenciais e operacionais, bem como acompanhamento de prazos e recuperação de créditos, sempre que possível.

PÚBLICO ALVO: Prefeito, secretário(a) de educação, secretário(a) adjunto(a), engenheiros, técnicos, orientadores de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores de ensino, e demais responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento do referido módulo.

1.6. MÓDULO VI - GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS - Licença de uso do sistema **SIGEMEC- Educação** para todos membros do CACS FUNDEB - **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação**, membros do CAE - **Conselho de Alimentação Escolar** e membros do CME - **Conselho Municipal de Educação** os quais receberão orientações sobre o acompanhamento dos projetos em execução e/ou em fase de prestação de contas com necessidade de emissão de pareceres conclusivos.

PÚBLICO ALVO: Prefeito, secretário(a) de educação, secretário(a) adjunto(a), engenheiros, técnicos, orientadores de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores de ensino, e membros de cada conselho, responsáveis pelo acompanhamento emissão de parecer conclusivo referente referido a cada sistema.

1.7. MÓDULO VII - SIGARP (plataforma GOVBR– Sistema de Gerenciamento de Atas e preços do FNDE- Licença de uso do sistema **SIGEMEC-Educação** para recebimento de orientações técnicas de gestão e operacionalização do processo de adesão aos pregões de registro de preços, bem como acompanhamento no processo completo a ser realizado desde o acesso do sistema, geração de contratos, publicação, até a formalização do contrato e/ou convênio, através de atas vigentes do FNDE. Além disso, disponibilizar um curso 100% online com o passo a passo do SIGPC, com objetivo de capacitar os usuários responsáveis pelo acompanhamento e execução das prestações de contas de recursos transferidos aos entes federados, no âmbito dos programas APOIO A CRECHES SUPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL, PDDES, PNATE e PNAE, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O curso deverá ser composto de orientações com o passo a passo para preenchimento das funcionalidades do sistema SIGPC, como autorização de despesas (o que e como informar); documentos da despesa (diferentes documentos fiscais e sua implicação no computo dos 30% de alimentos da agricultura familiar; pagamentos, inclusão de DAP (agricultura familiar), retenções (PNAE e PNATE); execução física



dos programas; registros de ocorrência; vinculação e inclusão de contas corrente e contas aplicação; orientações gerais.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 80 (oitenta horas) OBS: Participante com no mínimo 75% de frequência, receberá certificado registrado. O curso terá controle de acesso, controle de frequência, interação e aproveitamento.

PÚBLICO ALVO: Prefeito, secretário a) de educação, secretário(a) adjunto(a), engenheiros, técnicos, orientadores de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores de ensino, e membros de cada conselho, responsáveis pelo acompanhamento emissão de parecer conclusivo referente referido a cada sistema.

1.8. MÓDULO VIII - PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Licença de uso do sistema **SIGEMEC-Educação** para disponibilizar informações referentes a ações necessárias para elaboração de projetos de educação infantil, com objetivo de apresentar projetos ao Ministério da Educação (MEC) solicitando recursos que são devidos ao município, quando da ampliação de atendimento no exercício escolar em curso. Neste módulo será disponibilizado orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola e regimento escolar; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC.

PÚBLICO ALVO: Prefeito, secretário(a) de educação, secretário(a) adjunto(a), engenheiros, técnicos, orientadores de ensino, coordenadores pedagógicos, diretores de ensino, e membros de cada conselho, responsáveis pelo acompanhamento emissão de parecer conclusivo referente referido a cada sistema.

OBSERVAÇÃO: Em todos os módulos será disponibilizado um canal permanente para suporte técnico aos responsáveis do município, sempre que necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Através dos colaboradores, nossa equipe analisa, acompanha constantemente os sistemas federais (educacionais) do seu município, e sempre que houver necessidade, emitimos orientações técnicas e precisas com objetivo de orientar e facilitar o cadastramento de cada etapa de novos projetos com o acompanhamento devido, do início do projeto até a fase prestação de contas através dos módulos contratados, via sistema exclusivo, SIGEMEC. A equipe da Secretaria da Educação, responsável pelos respectivos programas e projetos recebe instruções referentes aos projetos/atividades (termos de compromisso e outros) que a gestão possui “em andamento e/ou finalizado” com orientações técnicas separadas por sistemas, programas e módulos, passando por uma triagem e avaliação detalhada dos nossos supervisores especialistas de cada área, para que, somente após esta análise criteriosa, sejam enviadas via sistema, as orientações e pareceres para sua equipe técnica. Além disso, sempre que necessário nossa equipe elabora o passo a passo de como resolver e ou executar tal providência, anexando arquivos em pdf, vídeos, docs e links, como forma de auxiliar no processo de resolução do problema apresentado. Em casos excepcionais, poderá ser agendado web conferências ao vivo e online com nossos instrutores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. A execução do presente contrato far-se-á por preço certo e total de **R\$ 51.012,00** (Cinquenta e um mil e doze reais), forma de pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.251,00** (quatro mil duzentos e cinquenta e um reais), pagos mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas deste contrato serão seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2019 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Educação **RV:** 001 Recurso Livre

Despesa: 3390.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais - **Reduzido:** 6577



CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO LEGAL

5.1. A Inexigibilidade de Licitação, por sua vez, se verifica quando houver inviabilidade de competição nos termos Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE, se obriga a fornecer todos os dados a CONTRATADA para desenvolver o objeto deste contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir o contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos Art. nº 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Vicente do Sul, 14 de abril de 2021.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS: _____

Este contrato foi examinado e aprovado em 14/04/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.